

RESOLUÇÃO Nº 01/2021, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Regulamenta a representação docente do
Centro de Extensão (CENEX) – da
Faculdade de Educação (FaE)

A CONGREGAÇÃO DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Resolução Complementar nº 06/2020 do Conselho Universitário da UFMG, de 22 de outubro de 2020, resolve:

Art. 1º - Regulamentar a representação docente a que se refere o § 1º do art. 3º da referida resolução complementar, que dispõe que a representação docente dos CENEX das Unidades Acadêmicas será definida por seu respectivo Órgão Colegiado Superior, mediante resolução específica.

Art. 2º - A representação docente a que se refere o art. 1º da presente Resolução será constituída por três docentes, e respectivos suplentes, distribuídos entre os três departamentos da Faculdade de Educação, a saber:

- I – Departamento de Administração Escolar - DAE;
- II – Departamento de Ciências Aplicadas à Educação – DECAE;
- III – Departamento de Métodos e Técnicas de Ensino – DMTE.

Art. 3º - Os representantes previstos no art. 2º serão indicados por seus departamentos, juntamente com os respectivos suplentes, para cumprimento de mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

Parágrafo único - O membro suplente será indicado com mandato vinculado ao efetivo, para substituí-lo em suas faltas e impedimentos, ocorrendo perda da representação, no caso de vacância da representação efetiva, observado o disposto no art. 13, § 5º do Regimento Geral da UFMG.

Art. 4º - As disposições da presente resolução deverão constar no regulamento interno de funcionamento do CENEX, observados os princípios determinados na Resolução Complementar nº 06/2020 do Conselho Universitário da UFMG, de 22 de outubro de 2020 e no Regimento Geral da UFMG.

Parágrafo único: O regimento elaborado pelo Centro de Extensão deverá ser apresentado a esta Congregação e à Pró-Reitoria de Extensão, para conhecimento.

Art 5º - Os casos omissos serão resolvidos pela Congregação da Faculdade de Educação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º - A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Professor Wagner Ahmad Auarek
Vice-Diretor da Faculdade de Educação
Universidade Federal de Minas Gerais